



LEI N.º 823/2025, de 19 de Novembro de 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE PARAPENTE DAS SERRAS DO CAPARAÓ, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de subvenção no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE PARAPENTE DAS SERRAS DO CAPARAÓ inscrita no CNPJ sob o nº 13.543.471/0001-98, com sede em Alto Caparaó, com a finalidade de incentivar os eventos de voo livre e consequentemente o turismo em nosso município.

Art. 2º - O recurso será destinado a manutenção da rampa de voo livre, localizada neste município e utilizada para decolagem dos equipamentos, em conformidade com o plano de trabalho.

Parágrafo único: A aprovação do plano de trabalho elaborado pela Associação especificando os serviços que serão realizados com seus respectivos valores, é condição para a liberação do recurso.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos repassados é obrigatória, e dela constará documentos fiscais referentes as aquisições e contratações, bem como relatórios fotográficos e informativos dos serviços realizados.

§ 1º. O termo de fomento a ser celebrado deverá conter todas as informações referentes a prestação de contas e o prazo em que deverá ser apresentada.

§ 2º. Não ocorrendo a apresentação da prestação de contas ou se ela for reprovada, a administração deverá exigir a devolução integral do recurso devidamente atualizado pelo INPC, seja em processo administrativo ou judicial.

§ 3º O recurso será transferido para conta bancária específica, não sendo permitida a movimentação financeira de outros recursos nesta conta até a conclusão da prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ CPNJ 016162700001-94
Rua Ludovina Emerick, nº 321 - Bairro Água Verde CEP: 36.979-000 - MG.
(32)3747 2507 /gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Assinado por: SEBASTIAO ANANIAS CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altocaparao.1dom.com.br/verificacao/B629-F4B8-E326-333D> e informe o código B629-F4B8-E326-333D





Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Alto Caparaó/MG, em 19 de Novembro de 2025.

SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ CPNJ 016162700001-94
Rua Ludovina Emerick, nº 321 - Bairro Água Verde CEP: 36.979-000 - MG.
(32)3747 2507 /gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO ANANIAS CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altocaparao.1doc.com.br/verificacao/B629-F4B8-E326-333D> e informe o código B629-F4B8-E326-333D





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B629-F4B8-E326-333D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO ANANIAS CAMPOS (CPF 831.XXX.XXX-00) em 19/11/2025 16:51:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altocaparao.1doc.com.br/verificacao/B629-F4B8-E326-333D>